



# *Câmara Municipal de Baixo Guandu*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*"Palácio Monsenhor Alonso Leite"*

## RESOLUÇÃO Nº 070/2003 DE 15/12/2003.

*"Institui, no Município de Baixo Guandu, a URNA DO POVO e dá outras providências".*

*Autor: Edson Teixeira Araújo.*

JOSÉ MARIA PINHEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, usando de suas atribuições legais e regimentais de acordo com o artigo 34, inciso IV da Lei nº 1.380/90 (LOM) e artigo 29, inciso IV da Resolução nº 016/90 (RIC), faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte,

### RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Baixo Guandu, a Uma do Povo, que se constitui em instrumento permanente de consulta e participação popular.

Art. 2º A Uma do Povo destina-se a coletar junto à população sugestões, críticas e denúncias, permitindo ao Poder Legislativo Municipal um melhor conhecimento da realidade social e econômica da comunidade, e a população participar da forma mais ativa na definição de obras e serviços prioritários, bem como no planejamento do desenvolvimento do município em todos os seus aspectos.

Art. 3º A Uma do Povo será instalada, inicialmente no Bairro do Centro, e podendo ser ampliada a instalação para todo o Município.

Art. 4º A Uma do Povo que será acompanhada de bloco padronizado destinado para a manifestação dos cidadãos, será confeccionada de tal forma que conste o telefone do Poder Legislativo Municipal e os seguintes dizeres: URNA DO POVO; DEPOSITE AQUI SUA SUGESTÃO, IDÉIA OU CRÍTICA. ESCREVA SOBRE PROJETOS, PROBLEMAS DE SEU BAIRRO E NOSSA CIDADE. VOCÊ TEM DIREITO.



# *Câmara Municipal de Baixo Guandu*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*"Palácio Monsenhor Alonso Leite"*

**Parágrafo único.** Os blocos destinados à coleta de sugestões da população terão espaço reservado para, caso o participante deseje, fazer constar seu nome, endereço e telefone.

**Art. 5º** A Uma do Povo será confeccionada de forma que possibilite o sigilo dos participantes, sendo que as manifestações ali colocadas serão coletadas quinzenalmente por funcionários da Câmara Municipal de Baixo Guandu.

**Parágrafo único.** Uma vez recebidas às manifestações populares, as mesmas serão encaminhadas para as correspondentes comissões internas para análise e encaminhamento correspondente visando a efetivação da vontade popular junto ao Poder Legislativo.

**Art. 6º** A Câmara Municipal de Baixo Guandu, designará comissão supra partidária composta de um vereador (a) por bancada, indicados pelas respectivas lideranças, que terá como finalidade à instalação e acompanhamento das atividades relacionadas com a Uma do Povo.

**Parágrafo único.** Uma vez designada à instalação da Uma do Povo, será dado conhecimento a todos os Senhores Vereadores da data, horário e local do evento.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da confecção e implementação da Uma do Povo e seus acessórios a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Poder Legislativo. (ementa)

**Parágrafo Único.** O Poder Legislativo destinará, anualmente, em seu orçamento próprio, receita para a manutenção das atividades relativas a Uma do Povo.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MONSENHOR ALONSO LEITE, aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e três.

JOSÉ MARIA PINHEIRO  
Presidente

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria em 16/12/2003.

  
CELMA CORTES BUSSULAR  
Séc. Leg. Municipal